



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## PROJETO DE LEI Nº 108/2022

### INSTITUI A “CAMPANHA PUBLICITÁRIA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CAPACITISMO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no mês de agosto, no município de Assis, a “**Campanha Publicitária Educativa de Conscientização e Combate ao Capacitismo**”.

**Art. 2º.** A campanha de que trata esta Lei tem por finalidade o combate ao capacitismo visando levar conhecimento e conscientização sobre o tema à sociedade em geral e, em especial, aos estudantes e profissionais da educação.

**Art. 3º.** Nos casos em que a campanha for realizada em creches e escolas públicas, será utilizada linguagem adequada ao nível de entendimento e escolaridade das crianças e adolescentes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em 20 de maio de 2022.

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA DEL MASSA**  
**Vereadora - PP**





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente **PROJETO DE LEI** tem por finalidade instituir a Campanha Publicitária Educativa de Conscientização e Combate ao Capacitismo.

Segundo a Lei Federal Nº 13.146/15, a pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Assim sendo, o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência surgiu como forma de garantir a integração dessas pessoas na sociedade de maneira igualitária e sem preconceitos.

A deficiência atinge diferentes níveis e pode ser classificada em quatro tipos: a física, a auditiva, a visual e a mental. A proteção às pessoas com deficiência passa pelo combate ao capacitismo. Uma sociedade capacitista é aquela que não enxerga uma pessoa com deficiência, ou, abreviando, uma pcd, como um ser humano “normal”.

Em relação a todos os conceitos que dizem respeito à marginalização e discriminação, com certeza esse é um dos que você menos ouviu. Ou sequer ouviu alguma vez na vida. Capacitismo é a caracterização da discriminação sofrida pelas pessoas com deficiência. Esse termo surgiu por conta de uma construção da sociedade que considera as pessoas sem deficiência “normais”, criando uma subestimação da capacidade e aptidão das pessoas com deficiência.

O maior motivo ensejador do desconhecimento do que é capacitismo se dá justamente pela falta de interesse em discutir assuntos tão polêmicos, que além das pessoas participantes da sociedade envolve ainda o Estado como protagonista de toda essa falta de atenção.

Dito isto, há constitucionalidade e legalidade no presente projeto de lei, bem como é inegável a importância e relevância do mérito da proposta instituir a Política Municipal de combate ao capacitismo nas escolas da rede pública de Assis. A participação de secundaristas é fundamental à formação dos jovens da nossa cidade.

Cabe a nós, representantes do povo, guardiões da lei, zelar pelo futuro do município





# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 3

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

**SALA DAS SESSÕES**, em 20 de maio de 2022.

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
**Vereadora - PP**

